

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai



LEI MUNICIPAL Nº. 3.254/2018.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI”.

PAULO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Nonoai em Exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos, inativos e pensionistas, relativa ao período de 2017, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015, dar-se-á pela aplicação do índice de **1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 1º de março de 2018.**

Art. 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Municipal 3.081/2015, passa a ser de **R\$ 293,15 (duzentos e noventa e três reais e quinze centavos).**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 23 de março de 2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


PAULO RODRIGUES
Prefeito em Exercício